



**ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS**

Recife, 22 de setembro de 2015.

OFÍCIO CIRCULAR COLI N° 036/2015

Senhor Licitante,

Em resposta ao questionamento formulado pela empresa Chip & Cia – Informática Empresarial Ltda, referente ao Processo Licitatório n° 53/2015, Pregão (presencial) n° 29/15, enviado em 17/09, às 17h41, para o e-mail da Comissão de Licitação do Tribunal de Contas de Pernambuco coli@tce.pe.gov.br, transcrevemos o respectivo questionamento, bem como as respostas do setor técnico responsável, a seguir:

Questionamento

“No tocante a GARANTIA, SUPORTE E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA solicitado no edital, entendemos que será aceito prazo de 60 (sessenta) meses, *On Site*, cobertura 24x7, de segunda-feira a domingo e tempo de resposta e solução definitiva máximo de 6h (seis horas) a partir da abertura do chamado técnico ou prazo de 60 (sessenta) meses *On Site*, cobertura 24x7, de segunda-feira a domingo e tempo de resposta máximo de 6h (seis horas) a partir da abertura do chamado técnico, desde que o fornecedor/fabricante disponibilize um mecanismo de automático de abertura de chamado técnico no próprio equipamento, bem como um *kit* de peças sobressalentes, originais do fabricante, alocado nas dependências do tribunal. Entendemos ainda que assim o processo se tornará mais competitivo, tendo em vista que alguns dos principais fabricantes de *storage* do mercado não trabalham exatamente no formato inicialmente solicitado, o que pode trazer, sem prejuízos de ordem técnica, uma redução no valor total empregado nessa aquisição. Nosso entendimento está correto? ”

Resposta:

Diante da importância deste equipamento para nosso ambiente corporativo, é imprescindível que exista compromisso formal do fabricante para sanar eventuais problemas em um tempo aceitável. O fornecimento de um kit de peças e o auto-suporte proposto pelo fornecedor **não** supre esta demanda, uma vez que eventuais falhas de peças-chaves, levando à parada do nosso equipamento, necessitaria de intervenção por técnico certificado pelo fabricante, não bastando a entrega de peças em tempo hábil. Portanto, discordamos deste licitante, embora notifiquemos que diante de republicação que está em trâmite, pedimos que verifique o novo texto do Edital, quando publicado, para avaliar suas condições de participação neste certame.

Uma vez respondido o questionamento em pauta, colocamo-nos à disposição para dirimir outras dúvidas que eventualmente ocorram.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS
Comissão de Licitação

Atenciosamente,

NELUSKA GUSMÃO DE MELLO SANTOS
Pregoeira

À Empresa

Chip & Cia – Informática Empresarial Ltda
site: <http://www.chipcia.com.br>
e-mail: operacoes@chipcia.com.br